



PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

Contrato Administrativo. N.º. 204/2018

Processo Administrativo. N.º 4705/2018

Contratante –Município de Salto

Contratada – Assis da Silveira –EPP

Objeto – Serviços de reforma e adequações no Prédio de uso do CEMAEE.

Referente – Convite n.º 38/2018

Valor Total – (aditado) R\$8.803,00(oito mil oitocentos e três reais).

O Município de Salto, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho n.º 1053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP: 13.322-900, inscrita no CNPJ n.º 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelo **Secretário de Educação**, o Sr. **José Carlos Grigoletto**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 11.069.180-5 e do CPF n.º 003.010.408-42 com fulcro do Decreto Municipal n.º 08/2001, ora designada simplesmente como *Contratante* e de outro lado **Assis Silveira - EPP**, sediada à Rua Estado de Minas Gerais n.º 51, Bairro São Pedro São Paulo, CEP: 13324-460 na cidade de Salto/SP, inscrita no CNPJ(MF) n.º 06.519.176/0001-30 e Inscrição Estadual n.º 600.121.267.114 neste ato representada pela Sr. **Assis Silveira** portadora do RG n.º 17.888.613-0 e do CPF n.º 081.729.458-92, doravante designada simplesmente *Contratada*, têm entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira:

Com fundamento no art. 65, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93, justificativa e autorização da autoridade competente e acordado entre as partes, fica aditado em 40,46% do valor do contrato original, no importe de R\$8.803,00(oito mil oitocentos e três reais) em função dos motivos avaliados e apresentados pelo fiscal de obras, e autorizado e justificado pela autoridade competente.

Cláusula Segunda:

Em conformidade com o art. 57, §1º IV, da Lei Federal 8.666/93; cláusula terceira do contrato original, autorização e justificativa da autoridade competente e pelo interesse das partes fica prorrogado o contrato em referência, por mais 30(dias) a partir de 27/12/2018.

Cláusula Terceira:

A verba para pagamento está de acordo com a dotação orçamentária vigente de n.º 02.06.01.339039.12.367.0002.2.661.01.200000 (ficha 70) da Secretaria de Educação e será de responsabilidade da Município de Salto

Cláusula Quarta:

As demais cláusulas, da contratação original, permanecem inalteradas.



DO FORO

Cláusula Quarta:

Fica eleita a Comarca de Salto, para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos do presente contrato, se não sanados pela via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Estância Turística de Salto/SP, 22 de Junho de 2018.

diço 2019

JOSÉ CARLOS GRIGOLETTO
Secretário de Educação

Assis Silveira
ASSIS SILVEIRA - EPP
Contratada

Testemunhas:

.....
1- Daniela da Silva

Sandra Rodrigues Alves de Novais
.....
2- Sandra Rodrigues Alves de Novais



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO

CONTRATADO: ASSIS DA SILVEIRA - EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):204/2018

OBJETO: SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÕES NO PRÉDIO DE USO DO CEMAEE

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Município de Salto/SP, 22 de fevereiro de 2018. diogo 2019

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 032.586.138-26 RG: 12.424.665-5

Data de Nascimento: 07/01/1962

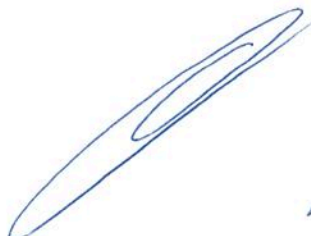
Endereço residencial completo: Alameda Lipisano, nº 515, Haras Paineiras, Salto/SP, CEP 13324-312

E-mail institucional: gabineteprefeito@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: josegeraldogarciasalto@gmail.com

Telefone (s): (11) 99293-7349

Assinatura: _____


  3



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: José Carlos Grigoletto

Cargo: Secretário Da Educação

CPF: 003.010.408-42 - RG: 11.069.180-5 – SSP/SP.

Data de Nascimento: 31/08/1960.

Endereço residencial completo: RUA SUIÇA, 267 – JD. CELANI I – CEP.
13326-140 NA Cidade de Salto/SP

E-mail institucional: josegrigoletto@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: grigoletto@terra.com.br

Telefone (s): (11) 4602-8699 CEL. (11) 98980-8361

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Assis da Silveira

Cargo: Sócio Proprietário

CPF: 081.729.458-92

RG: 17.888.613-0

Data de Nascimento: 24/04/1965

Endereço residencial completo: Rua.: Estado de Minas Gerais, nº 51

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: AssisdaSilveiraNE@Hotmail.com

Telefone: (11) 4028-1559

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.